SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 04 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO V | Nº 0921

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº. 0912, de 21 de junho de 2019, referente à publicação do Termo de Dispensa de Licitação:
ONDE SE LÊ:
Nº DO PROCESSO: 029/2019
LEIA-SE:
Nº DO PROCESSO: 031/2019

Cantá, - Roraima, 03 de julho de 2019.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cantá

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:A04DC775

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº. 0912, de 21 de junho de 2019, referente à publicação do Extrato de Contrato Nº 012/2019 :
ONDE SE LÊ:
Nº DO PROCESSO: 029/2019
LEIA-SE:
Nº DO PROCESSO: 031/2019

Cantá, - Roraima, 03 de julho de 2019.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cantá

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:217C54B1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº. 0916, de 27 de junho de 2019, referente à publicação do Termo de Dispensa de Licitação:
ONDE SE LÊ:
Nº DO PROCESSO: 030/2019
LEIA-SE:
Nº DO PROCESSO: 032/2019

Cantá, - Roraima, 03 de julho de 2019.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cantá

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:1383691C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº. 0916, de 27 de junho de 2019, referente à publicação do Extrato de Contrato Nº 013/2019 :
ONDE SE LÊ:
Nº DO PROCESSO: 030/2019
LEIA-SE:
Nº DO PROCESSO: 032/2019

Cantá, - Roraima, 03 de julho de 2019.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cantá

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:4F3B8CD4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação, destinada às despesas com contratação da empresa **V FRANCISCO DA SILVA - EPP**, CNPJ n° **34.805.069/0001-04**, tendo como objeto: Aquisição de toner, cartucho (refil) de tinta e Bandeiras do Brasil, do Estado de Roraima e Município de Canta, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantá.

É DISPENSÁVEL a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal N° 9.412/2018, conforme parecer da Assessoria Jurídica e análise do Controle Interno, acostados aos autos.

Nº DO PROCESSO: 033/2019
NOME DO CREDOR: V FRANCISCO DA SILVA - EPP
CNPJ: N° 34.805.069/0001-04
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001
FONTE: 100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$9.729,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais)

DETERMINO a publicação deste ato no Diário Oficial do Município, nos Termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, como condição para a sua eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cantá, - Roraima, 03 de julho de 2019.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cantá

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:12E158CF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 253/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Normandia **APROVOU** e ele o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Normandia, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo II
DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:
I – As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 9.394/1996 que exige aplicação mínima de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
III – As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, ou outro que venha substituir;
IV – Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V – Recursos provenientes de convênios firmadas pela Secretaria Municipal de Educação com entidades públicas e privadas.
***Parágrafo único*.** Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica.
Art. 3º - As despesas do Fundo Municipal de Educação, observadas as determinações do Art. 70 da Lei 9.394/1996, constituir-se-ão de:
I – Remuneração dos profissionais do magistério, em decorrência do efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública, integrantes da estrutura dos planos de cargos e salários, inclusive relativos a contratos temporários previstos em lei, e os encargos sociais incidentes, relativos a:
a) docentes lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino;
b) profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, aí incluindo direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientador educacional, coordenação pedagógica, coordenadorias de ensino e chefe de departamento, lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino.
II - remuneração dos profissionais que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa, ocupando cargos de apoio, como, por exemplo, secretários de escola, auxiliares de administração, auxiliares de serviços gerais e outros assemelhados, integrantes da estrutura do Plano de Cargo Carreira e Salário, desde que lotados e em exercício em escolas da rede municipal de ensino;
III – aperfeiçoamento e capacitação de profissionais do magistério e de outros profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;
IV – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários à educação municipal, compreendendo:
a) aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios destinados a escolas da rede municipal de ensino;
b) ampliação, conclusão e construção de salas de aulas e outras instalações físicas, e desde que para uso exclusivo da educação municipal;
c) aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema de educação pública municipal, tais como carteiras e cadeiras, mesas, armários, retroprojetores, computadores, televisores, antenas e outros assemelhados;
d) manutenção dos equipamentos existentes, máquinas, móveis equipamentos eletroeletrônicos, seja mediante a aquisição de produtos e serviços necessários ao seu funcionamento, seja mediante a realização de consertos diversos como reparos, recuperação, reformas, reposição de peças, revisões e outros assemelhados, desde que para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema de educação pública municipal;
e) a reforma, total ou parcial, de instalações físicas, rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades e outros assemelhados, do sistema de educação pública municipal.
V – Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, compreendendo:
a) manutenção de bens e equipamentos, incluindo a realização de consertos e reparos;
b) conservação das instalações físicas das escolas da rede municipal de ensino.
VI – Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino, compreendendo:
a) levantamentos estatísticos objetivando a apuração dos índices de evasão, aproveitamento e repetência escolar;
b) organização de bancos de dados, bem como a realização de estudos e pesquisas que visem a elaboração de programas, planos e projetos voltados para o ensino prioritário.
VII – realização de atividade-meio, necessários ao funcionamento de ensino compreendendo as despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação pública municipal, como, por exemplo:
a) serviço de vigilância, de limpeza e de conservação;
b) aquisição de material de consumo utilizado nas escolas, tais como papel, lápis, canetas, grampos. Colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas e de produtos de higiene e limpeza, e outros assemelhados.
VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar, compreendendo:
a) aquisição de material didático-escolar diverso destinado a apoiar o trabalho pedagógico nas escolas, tais como: acervo da biblioteca da escola, livros, atlas, dicionários, periódicos, software e outros assemelhados;
b) aquisição, locação e a manutenção de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação pública municipal, devidamente equipado e identificado como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito – CNT.
IX – Concessão de bolsas de estudo a alunos de instituições de ensino públicas e privadas desde que atendidas às condições previstas no art. 213. §1º, da Constituição Federal e no art. 77 da Lei 9.394/1996;
X – O dispêndio de recursos destinados a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, desde que atendam obrigatória e cumulativamente às exigências contidas no art. 8º §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
XI – amortização e o custeio de operações de crédito destinadas a atender a despesas contempladas no art. 70, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
***Parágrafo Único* -** A aquisição e a locação de veículos de que trata o inciso VIII, b, deste artigo, deverá levar em conta se tais veículos são apropriados ao transporte de alunos, se reúnem adequadas condições de utilização, se estão licenciados pelo órgãos competentes e se dispõem de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no

que tange ao item segurança, conforme exigência do Código Nacional de Trânsito – CNT, podendo ser adotados modelos e marcas diferenciadas, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas e das condições das vias de tráfego.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 5º- O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 6º- O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.
§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receitas e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2º - As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Seção I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 1º - para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
§ 2º - a abertura dos créditos adicionais, suplementares e especiais, dependerá de autorização do legislativo, e das disponibilidades dos recursos destinados a atender a execução dos programas vinculados ao objetivo final delineado no artigo 1º desta Lei, que sejam:
I – Receita vinculada ao Fundo;
II – Produtos de convênios firmados com entidades privadas e públicas;
III – anulações parciais ou totais de dotações do órgão da Educação destinados aos programas educacionais;
IV – Superávit financeiro apurado no Balanço do Fundo;
V – Operações de créditos vinculados aos programas de ensino de modo que juridicamente o Poder Executivo possa executá-las.

Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Seção I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º- O Fundo Municipal de Educação (FME) será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e sua gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação.
Art. 9º- São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:
I – Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Educação, nas políticas de aplicação dos seus recursos;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações na área de educação prevista no plano plurianual;
III – submeter ao Conselho Municipal de educação o Plano de Aplicação do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
V – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Assinar os cheques, ou efetuar pagamento por meio eletrônico com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;
VII – ordenar empenho e pagamento das despesas à conta do Fundo;
VIII – gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação;
IX – Será de competência do gestor do Fundo Municipal de Educação, do Prefeito Municipal, firmar convênios e contratos, referente a recursos financeiros que são movimentados através do Fundo;
X – Os empréstimos referentes a recursos financeiros movimentados pelo Fundo Municipal de Educação, só poderão ser realizados com autorização prévia do legislativo;
XI – coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 10 – A Secretaria Municipal de Educação, através de ato de seu titular, nomeará um Coordenador que atuará especificamente na operacionalização das ações administrativas demandadas pelo Fundo Municipal de Educação.
Art. 11 – Compete ao Coordenador do Fundo Municipal de Educação:
I – Assessorar o gestor nas questões relacionadas ao Fundo Municipal de Educação;
II – Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
III – Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
Art. 12 – Compete ao Secretário Executivo do Fundo Municipal de Educação:
I – Assessorar e auxiliar o Coordenador nas questões relacionadas ao Fundo Municipal de Educação;
II – Auxiliar o Coordenador a manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade, de escritura fiscal e patrimônio.
III – Auxiliar a manter arquivo com informações e toda a documentação em dia relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 – O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 14 – O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 15 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Normandia-RR, 03 de julho de 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Elias Ramos
Código Identificador:3F5A1F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2019

Processo N°: 254/2019 SMECEL
Tomada de Preço N°: 003/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
Contratado: ENGEART CONST. COM E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.890.717/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA (IFRR) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR
Funcional Programática: 12.361.0027/2055
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00
Fonte de Recurso: RP 1001
Valor: R$ 164.522,75 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte dois reais e setenta e cinco centavos.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2019

Normandia – RR, 03 de Julho de 2019.

ROMARIO DA SILVA DUARTE
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thayline Pereira da Silva
Código Identificador:BDBAD546

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. N°106/2019 - SMOSP.
O MUNICÍPIO DE BONFIM, POR MEIO DO SENHOR PRESIDENTE DA CPL, COMUNICA O RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES A FASE DE HABILITAÇÃO, NO QUAL, DECIDIU INABILITAR A EMPRESA: NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 22.808.521/0001-02, por não atender na íntegra as exigências do edital e HABILITAR a empresa: JB SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 05.894.690/0001-93, por atender na íntegra as exigências do edital, a decisão na íntegra fica disponível aos licitantes o processo para vista junto a CPL.

Bonfim-RR, 03 de julho de 2019.

LURENE DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:4FAF52C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019 – PROC. N°118/2019 - SMOSP.
O MUNICÍPIO DE BONFIM, POR MEIO DO SENHOR PRESIDENTE DA CPL, COMUNICA O RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES A FASE DE HABILITAÇÃO, NO QUAL, DECIDIU INABILITAR a empresa: N. R. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 07.134.248/0001-94, por não atender na íntegra as exigências do edital e HABILITAR a empresa: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.236.920/0001-64, por atender na íntegra as exigências do edital, a decisão na íntegra fica disponível aos licitantes o processo para vista junto a CPL.

Bonfim-RR, 03 de julho de 2019.

LURENE DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:FD0794D1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação da Concorrência Pública Nº 003/2019 – CPL, Proc. 121/2019 – SMOSP, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de eletrificação rural na região de Pium e Adjacências, no Município de Bonfim/RR. Devidamente Adjudicada e Homologada pela autoridade superior, na forma do *Inciso VI,Art.43 da Lei*nº*8.666/93*, conforme abaixo:
EMPRESA: ALPHA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ 08.643.167/0001-82
VALOR TOTAL: R$: 4.213.325,15 (Quatro milhões e duzentos e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Bonfim/RR, em 03 de Julho de 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:0EB43A1F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o adiamento da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, objeto: contratação de serviços de empresa especializada em transporte escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Caracaraí, com abertura prevista para o dia 05 de julho de 2019 às 09h00mm, FICA ADIADA PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2019 às 09h00mm, na Sala de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, a justificativa encontra-se acostado aos autos. Permanecem INALTERADAS as disposições do respectivo Edital.

Caracaraí/RR, 03 de julho de 2019.

ADEMILTON LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:D44F0EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Processo Administrativo nº 075/2019
Considerando as informações, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo n. 075/2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de n. 004/2019 reconhecida pela Procuradora Jurídica do Município, e termo de inexigibilidade da Comissão de Licitação, para contratar com a empresa MVD DOS SANTOS TREINAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ n. 24.483.286/0001-71, com sede em Belém/PA, objetivando pagamento de 05 (cinco) inscrições, visando à participação de servidores municipais (CPL, PROJUR, SEMFAP, SEMCONV e CGM) no curso **"Sanções Administrativas e Responsabilidades em Licitações e Contratos"**, que se realizará nos dias 04 a 05 de julho de 2019, na cidade de Boa Vista/RR. Essa ratificação se fundamenta no art. 25, II c/c o art. 13, VI da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caracaraí, 02 de julho de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:49C6760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, do tipo Menor Preço "lote", para aquisição de material de equipamento e material permanente, para atender o Posto de Saúde Rio Dias, no Município de Caracaraí/RR. O certame será dia 17/07/2019 às 09hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município: http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 03 de julho de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:3BED1502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, do tipo Menor Preço "lote", para aquisição de equipamento e material permanente, para atender o Posto de Saúde Renato Costa Santiago, no Município de Caracaraí/RR. O certame será dia 17/07/2019 às 12hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município: http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 03 de julho de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:0F842916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 065/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE LIMA RIBEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Do Contratado: ELISSANDRO ANTONIO STRAPAZZON – CPF: 645.159.232-34.

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil cento e quinhentos reais), resultando no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Projeto Básico e Laudo de avaliação de imóvel para opinião de valores, Parecer Jurídico e Termo de Dispensa de Licitação.

Caracaraí, 27 de junho de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:9C5A7FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 066/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Do Contratado: R. STRAPAZZON NETO - ME – CNPJ: 09.414.887/0001-39.

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), resultando no valor global de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Projeto Básico e Laudo de avaliação de imóvel para opinião de valores, Parecer Jurídico e Termo de Dispensa de Licitação.

Caracaraí, 27 de junho de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:9011CD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação no valor global no extrato do contrato nº 034/2019, contratada: **R.C. DE AGUIAR EIRELI-ME,** estabelecida à Rua Rio Anauá, n° 207, São Vicente, Boa Vista, inscrita no CNPJ. sob o n° 22.828.181/0001-81, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ATENDERÁ AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2019,** publicado no dia 25 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ANO V/Nº0914.
1.Onde se lê:
Valor Global: R$ 20.262,17 (Vinte mil e duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).
2.Leia-se:
Valor Global: R$ 18.021,79 (Dezoito mil e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA VILARINS
Secretário de Educação
Port. 224/2018

Publicado por:
Gracilene Santana Olivio
Código Identificador:4F3183FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I. Nº. 002.2019

O Município de Caracaraí, Estado de Roraima, sob interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - RR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, e de acordo com a Resolução CONAMA n°. 237, de 19 de dezembro de 1997, tendo em vista a aprovação do conteúdo do **PROCESSO Nº. SEMMAT/DIMA/DLA 124.2019**,

PARECER TÉCNICO N°. 124A, EXPEDE a Licença de Instalação, conferida ao outorgado abaixo identificado, para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos que especifica.
RAZÃO SOCIAL
JB SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ
05.894.690/0001-39
REGISTRO GERAL
00005/2019 – PMSL
ENDEREÇO
AVENIDA MACAPÁ, SN°, CENTRO, SÃO LUIZ/RR.
ATIVIDADE LICENCIADA
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR – TERMO DE COMPROMISSO N°. 0662/2017 – PROCESSO N°. 59561.000215/2017-74 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.
CÓDIGO SEMMAT
E-01 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE
E-01-03-A RECUPERAÇÃO E/OU MELHORAMENTOS DE ESTRADAS ÁREA DE LOCALIZAÇÃO/INFLUÊNCIA GEOGRÁFICA/COORDENADAS:
ESTRADAS VICINAIS 29 E 31 DO BARAUANA E ESTRADAS VICINAIS 01 E 02 DO P. A. SERRA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR – ZONAL RURAL.
VALIDADE:
03/07/2020
FUNDAMENTO/OBSERVAÇÕES:
a) ESTA LICENÇA É VÁLIDA SOMENTE PARA ESSA ATIVIDADE, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE E OBSERVADO AS CONDIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS QUE EMBORA NÃO DESCRITOS, SÃO PARTES INTEGRANTES DO MESMO.
b) QUALQUER ALTERAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À SEMMAT.
Esta Licença é válida pelo prazo de 01 (ano), contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e do processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 03 de julho de 2019.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo Interino
Portaria n°. 118/2019

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:53B133C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I. Nº. 003.2019

O Município de Caracaraí, Estado de Roraima, sob interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - RR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, e de acordo com a Resolução CONAMA n°. 237, de 19 de dezembro de 1997, tendo em vista a aprovação do conteúdo do **PROCESSO Nº. SEMMAT/DIMA/DLA 133.2019**, **PARECER TÉCNICO N°. 133A,** EXPEDE a Licença de Instalação, conferida ao outorgado abaixo identificado, para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos que especifica.
RAZÃO SOCIAL
MUNIZ E FERREIRA CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ
34.592.592/0001-08
REGISTRO GERAL
12086501 – SEMEF
ENDEREÇO
RUA GURUPI, Nº. 1548, BAIRRO DA PAZ, MANAUS/AM.
ATIVIDADE LICENCIADA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍI/RR - PROPOSTA Nº. 13939816000114009/FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E PREFEITURA DE CARACARAÍ.
CÓDIGO SEMMAT
E-01 INFRAESTRUTURA.
E-01-21 CONSTRUÇÃO CIVIL.
ÁREA DE LOCALIZAÇÃO/INFLUÊNCIA GEOGRÁFICA/COORDENADAS:
AVENIDA JESSEY MONTEIRO DE SOUZA, S/Nº, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR – ZONAL URBANA.
COORDENADAS: LATITUDE: N 01°48'48.3'', LONGITUDEW 061°08'28.9''.
VALIDADE:
03/07/2020
FUNDAMENTO/OBSERVAÇÕES:
a) ESTA LICENÇA É VÁLIDA SOMENTE PARA ESSA ATIVIDADE, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE E OBSERVADO AS CONDIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS QUE EMBORA NÃO DESCRITOS, SÃO PARTES INTEGRANTES DO MESMO.
b) QUALQUER ALTERAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE À SEMMAT.
Esta Licença é válida pelo prazo de 01 (ano), contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e do processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 03 de julho de 2019.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo Interino
Portaria n°. 118/2019

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:206455A3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA L.P. Nº 005/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA L.P. nª005/2019
A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de São Luiz - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal no 223 de 10 de Maio de 2011, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de São Luiz e utilizando-se da competência de que trata o Artigo 6°. da Resolução 237 de Dezembro de 1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e o Convênio Bipartite 002/2012 entre FEMARH e a SEMTUMAB, obedecida as disposições legais pertinentes ao empreendimento, expede a Licença prévia, referente ao Parecer Técnico no 050/2019, registrada na Semtumab sob o processo no 080/2019, que autoriza a:
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ-RR
CPF/CNPJ: 04.056.230/0001-23
ENDEREÇO: AV. Macapá, n°1000 – Centro - CEP: 69.370.000
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ/RR
ATIVIDADE: CONVÊNIO SICONV No 027394/2018 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR
VALIDADE: 03/07/2021
Registrado na SEMTUMAB, sob o código 080/2019 aprovado a fase de planejamento da atividade, com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a SEMTUMAB.
Esta licença é válida pelo período de 02 (dois) anos a contar da presente data, conforme o processo N.o 080/2019 às condições deste

documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

São Luiz-RR, 03 de julho de 2019.

GECILDA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Turismo e Meio Ambiente
Dec.005/2019

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- Que seja atendido o item das Recomendações do Parecer Técnico no 050/2019;
- A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade;
- Quando da implantação das atividades, o empreendedor deverá respeitar as áreas de preservação permanente de acordo com a legislação ambiental vigente;
-⎫ Cópia da publicação desta Licença:
- Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente á SEMTUMAB.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo n o 080/2019 / Parecer Técnico no 050/2019

Publicado por:
Edvanio Ribeiro Cavalcante
Código Identificador:8923110F

MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA L.P. Nº006/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PRÉVIA L.P. nº006/2019
A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de São Luiz - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal no 223 de 10 de Maio de 2011, que dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de São Luiz e utilizando-se da competência de que trata o Artigo 6°. da Resolução 237 de Dezembro de 1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e o Convênio Bipartite 002/2012 entre FEMARH e a SEMTUMAB, obedecida as disposições legais pertinentes ao empreendimento, expede a Licença prévia, referente ao Parecer Técnico no 051/2019, registrada na Semtumab sob o processo no 081/2019, que autoriza a:
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ-RR
CPF/CNPJ: 04.056.230/0001-23
ENDEREÇO: AV. Macapá, n°1000 – Centro - CEP: 69.370.000
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ/RR
ATIVIDADE: CONVÊNIO SICONV No 043807/2018 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO
DE SÃO LUIZ-RR
VALIDADE: 03/07/2021
Registrado na SEMTUMAB, sob o código 081/2019 aprovado a fase de planejamento da atividade, com as seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a SEMTUMAB.
Esta licença é válida pelo período de 02 (dois) anos a contar da presente data, conforme o processo N.o 081/2019 às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

São Luiz-RR, 03 de julho de 2019.

GECILDA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Turismo e Meio Ambiente
Dec.005/2019

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- Que seja atendido o item das Recomendações do Parecer Técnico no 051/2019;
- A licença deve estar no local onde está sendo Executada a Atividade;
- Quando da implantação das atividades, o empreendedor deverá respeitar as áreas de preservação permanente de acordo com a legislação ambiental vigente;
- Cópia da publicação desta Licença:
- Qualquer que seja a alteração referente ao empreendimento deve ser comunicado imediatamente á SEMTUMAB.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo n o 081/2019 / Parecer Técnico no 051/2019

Publicado por:
Edvanio Ribeiro Cavalcante
Código Identificador:6F7AF9A2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – Processo n°. 050/2019 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA, sediada a Av. Renato Costa, s/n, centro – Cantá –RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cantá, de acordo com os termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei 8.666 de 21/06/93, a data de recebimento das propostas dia 16/07/2019, as 10:30 horas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 (expediente externo).

Cantá-RR, 03 de junho de 2019.

KELLY CRISTINA FARIAS VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:ECDEAE16

